



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026-SRP-FMS	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Fundo Municipal de Saúde de Lagarto
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas correspondentes alterações, e o Decreto Municipal nº 1.046 de 28 de dezembro de 2023.
OBJETO:	Registro de Preços para futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades dos programas e Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO:	Itens destinados à ampla Participação e itens Exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 7º e art. 8º do Decreto Municipal nº 1.214/2025
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.732.513,57 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia: 18/03/2026 às 09:00h. LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/04/2026 às 08h59min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 01/04/2026 às 09h.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Central de licitações e contratos – via e-mail: licitacaosms@lagarto.se.gov.br
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - <https://lagarto.se.gov.br>
- Portal de disputa da sessão – www.licitanet.com.br
- Endereço: Departamento de Licitações e Contratos - Avenida Santo Antônio, s/n – Centro, CEP 49.400-000 – Lagarto/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026/SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pelo Decreto nº. 1.209 de 16 de junho de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº 05/2026/SRP, do tipo **Menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuro e Eventual Fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades dos programas e Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, formados por **128 (cento e vinte e oito) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. **Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.6 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 são destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquanto os itens 21, 23, 44 e 98 serão disputados em regime de concorrência livre, e os itens 125, 126, 127 e 128 corresponde a cota reservada, todas essas disposições estabelecidas em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.214/2025.

3.9. Nos itens destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada a EXCLUSIVIDADE de participação de empresas localizadas no âmbito local ou regional, com base no art. 7 do Decreto Municipal nº 1.214/2025.

3.10 Com base no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.214/2025, nos itens destinados à Concorrência Livre, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

3.11 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

3.12 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.13 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada na hipótese do item 3.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do referido dispositivo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.14 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

I - empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Lagarto;

II - empresa regional: Pessoa Jurídica de direito privado estabelecida nos municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e assim considerados, especificamente os Municípios de Simão Dias, Riachão do Dantas, Boquim, Salgado, Itaporanga d' Ajuda, Campo do Brito, São Domingos, Macambira e Pedra Mole, conforme dispõe o inciso II, do art. 18, do Decreto n. 526/2017.

3.15 Não poderão disputar esta licitação:

3.15.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.15.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.15.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.15.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.15.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.15.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.15.9 Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.15.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.15.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16 O impedimento de que trata o item 3.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15.2 e 3.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.19 O disposto nos itens 3.15.2 e 3.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.21 A vedação de que trata o item 3.15.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.13 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.14 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.15 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.15.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.15.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.15.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.16 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.18 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ou 4.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.19 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.20 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.21 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.23 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.25 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.26 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1 valor unitário e total do item;

5.13.2 descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.13.3 As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.15 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.18 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.20 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.22 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.23.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 5.24 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.13 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.13.1 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.13.2 O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.13.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.16 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.17 O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.

6.18 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.19 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.20 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.21 Observado o disposto no item 6.8, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.21.1 O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

6.21.2 Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.9.1, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.21.3 Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.22 O procedimento a ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **“aberto”**.

6.22.1 No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.22.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.10.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.22.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.10.1 e 6.10.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).
- 6.22.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.22.5 Após o reinício previsto no item 6.10.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.22.6 Encerrada a etapa de que trata o item 6.10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.10.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.
- 6.22.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.22.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22.9 No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.
- 6.22.10 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22.11 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.22.12 Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.22.13 Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.14 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.15 Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.22.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

6.22.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.19 Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.20 Avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.22.21 Desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.22 Desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.24 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

6.22.25 Empresas brasileiras;

6.22.26 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.27 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.10.27.1 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com **SORTEIO** em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

6.22.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.22.29 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

6.22.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.32 O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.22.33 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.10.32, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

6.22.34 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.10.35 Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.36 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.13 Encerrada a etapa de negociação, e depois de verificação de possível empate, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.13.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.13.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

7.13.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.13.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.13.5 Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP).

7.13.6 Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE

7.14 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.15 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, [art. 29, caput](#))

7.15.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, [art. 29, §1º](#)).

7.15.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, [art. 29, §2º](#)).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.15.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.16 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.17 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.17 deste edital.

7.18 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.19 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.19.1 conter vícios insanáveis;

7.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.20 Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar, no prazo mínimo de 02 (duas horas), documentação que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto lícitado.

7.20.1.1 O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa a ser aceita pelo pregoeiro

7.20.1.2 Conforme o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.20.1.3 Não serão aceitos para comprovação de exequibilidade documentos que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, bem como a juntada de peças sem a devida planilha detalhada de composição dos custos.

7.8.1.4 Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, bem como notas fiscais/orçamentos com data de emissão anterior a 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura do certame, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto lícitado;

7.21 Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

7.22 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.23 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.24 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.25 O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.
- 7.26 Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.
- 7.27 Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.
- 7.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.29 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.30 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.31 O ajuste de que trata o item 7.19 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.32 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.
- 7.33 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.34 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.35 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 7.36 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.
- 7.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.38 Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

7.39 Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.40 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.41 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.42 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.15 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.16 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.18 A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br), em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.**

8.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.20 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.21.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.6**.

8.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.27 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.13 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.14.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.14.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.16 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.17 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.19 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.20 Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.13 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.13.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.13.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.14 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.14.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.14.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.15.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.15.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.16.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.16.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.17 Da contratação

10.17.1 Após a publicação da ata de registro de preços, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

10.17.2 As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Contrato firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

10.17.3 O Contrato será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento.

10.17.4 O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

10.17.5 Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.17.6 O Contrato terá prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

10.17.6.1 O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

10.17.6.2 Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 DOS RECURSOS

11.13 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.15 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.15.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.1.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.15.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.15.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.16 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.17 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.19 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.22 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações e contratos do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto, situado na Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro Centro CEP: 49.400-000, Lagarto/Se.

11.22.1 Os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.13 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.13.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.13.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.13.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.13.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.13.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.13.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.13.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.13.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.13.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.13.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.13.5 fraudar a licitação;

12.13.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.13.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.13.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.13.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.13.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.13.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.14 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.14.1 advertência;

12.14.2 multa;

12.14.3 impedimento de licitar e contratar e

12.14.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.15.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.15.2 as peculiaridades do caso concreto

12.15.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.15.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.15.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.16 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.16.1 Para as infrações previstas nos itens 12.13.1, 12.13.2 e 12.13.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.16.2 Para as infrações previstas nos itens 12.13.4, 12.13.5, 12.13.6, 12.13.7 e 12.13.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.17 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.18 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.19 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.13.1, 12.13.2 e 12.13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.20 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.13.4, 12.13.5, 12.13.6, 12.13.7 e 12.13.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.13.1, 12.13.2 e 12.13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.13.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.22 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.23 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.24 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.25 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.26 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.13 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.14 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.15 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, www.licitanet.com.br.

13.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.16.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.17 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.13 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.20 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.22 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

14.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.24 ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

14.25 ANEXO II - Termo de Referência

14.26 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.27 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Lagarto/SE, 17 de março de 2026.

**Amanda Regina Carvalho Reis Borges
Pregoeira**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – PADRÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

3.3. Declaração formal atestando a inexistência de vínculo empregatício, em seu quadro de funcionários, de quaisquer servidores públicos municipais, bem como de seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

5. - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.1. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Total (Estimado)
1	41097	ADESIVO 20X30CM, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, (TIRAGEM FRACIONADA)	UND	20.000,0000	6.600,00
Especificação		ADESIVO 20X30CM, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, (TIRAGEM FRACIONADA)			
2	41096	ADESIVO 30X30CM REDONDO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, (TIRAGEM FRACIONADA)	UND	20.000,0000	7.800,00
Especificação		ADESIVO 30X30CM REDONDO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, (TIRAGEM FRACIONADA)			
3	24782	ADESIVO PARA PLOTAGEM LATERAL DE CARRO VINIL 30CMX30CM	UND	200,0000	64,00
Especificação		ADESIVO PARA PLOTAGEM LATERAL DE CARRO VINIL 30CMX30CM			
4	35454	Adesivo redondo, em vinil, com diâmetro de 10 cm, impressão a laser. Cores e arte a ser combinados por ocasião da compra	UND	25.000,0000	22.250,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		Adesivo redondo, em vinil, com diâmetro de 10 cm, impressão a laser. Cores e arte a ser combinados por ocasião da compra			
5	41192	ADESIVO VINIL CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO 16 X 20 CM, 2 CORES, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE	UND	24.000,0000	8.160,00
Especificação		ADESIVO VINIL CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO 16 X 20 CM, 2 CORES, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE			
6	41101	Adesivo Vinil Transparente Para Rótulo Corte Redondo 4x4 Cm. Impressão colorida	UND	7.000,0000	1.540,00
Especificação		Adesivo Vinil Transparente Para Rótulo Corte Redondo 4x4 Cm. Impressão colorida com arte fornecida pelo contratante			
7	41193	ADESIVO VINIL VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERDIÇÃO, 40 X 10 CM, 2 CORES	UND	1.400,0000	560,00
Especificação		ADESIVO VINIL VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERDIÇÃO, 40 X 10 CM, 2 CORES, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE			
8	40677	Adesivo vinílico para aplicação em superfícies verticais ou horizontais	M²	480,0000	2.558,40
Especificação		Serviço de confecção de um adesivo vinílico para aplicação em superfícies verticais ou horizontais com impressão personalizada com acabamento fosco ou brilhante, com a base do adesivo em papel couché siliconado ou liner de polietileno.			
9	24456	ADESIVOS PARA CAMPANHAS - AÇÕES 68X68 MM REDONDOS DE COLOCAR NO PEITO	UND	27.000,0000	7.560,00
Especificação		ADESIVOS PARA CAMPANHAS - AÇÕES 68X68 MM REDONDOS DE COLOCAR NO PEITO			
10	41102	Adesivos Transparentes Quadrado 8x8cm Vinil Personalizado Colorido	UND	7.000,0000	2.800,00
Especificação		Adesivos Transparentes Quadrado 8x8cm Vinil Personalizado Colorido Arte fornecida por contratante			
11	6912	ANAMNESE – EXAMES – DIAGNÓSTICO – CONDUTA (C.E.O.)	BLC	650,0000	5.583,50
Especificação		Confeccionado em papel 75g, tamanho ofício A4, 01 impressão, 01 via, 01 cor, bloco com 100 fls.			
12	41194	ATESTADO BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 75G, TAMANHO 16 X 21	BLC	1.300,0000	9.269,00
Especificação		ATESTADO BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 75G, TAMANHO 16 X 21, 01 COR, 01 IMPRESSÃO, ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE			
13	24131	AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO INDIRETA REALIZADA	BLC	20,0000	566,60
Especificação		Confeccionado em papel 75g, tamanho A4, bloco com 100 folhas			
14	28099	BANNER EM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL QUALIDADE 440g MEDINDO 1,50X1,20 ACABAMENTOS EM MADEIRA E PONTEIRA	UND	600,0000	19.368,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		BANNER EM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL QUALIDADE 440g MEDINDO 1,50X1,20 ACABAMENTOS EM MADEIRA E PONTEIRA			
15	41191	BANNER PERSONALIZADO, LONA VINÍLICA, MÍNIMO 440G, METRO QUADRADO.	M²	600,0000	17.298,00
Especificação		BANNER PERSONALIZADO, LONA VINÍLICA, MÍNIMO 440G, FOSCA OU BRILHANTE CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE; COR 4X0; IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO COM ILHÓS. METRO QUADRADO.			
16	35458	Banner tipo 1. Confeção de banners em lona vinílica 440g/m² medindo 0,80 x 1,20m	UND	540,0000	15.838,20
Especificação		Banner tipo 1. Confeção de banners em lona vinílica 440g/m² medindo 0,80 x 1,20m, impressão digital colorida 4x0, acabamento com bastão de madeira com ponteiros em pvc branco nas extremidades superior e inferior e corda de nylon na parte superior. As artes poderão ser distintas e serão fornecidas pelo órgão solicitante.			
17	1611	BANNER VINILIZADA DE 120 x 0,90 LARGURA	UND	500,0000	14.835,00
Especificação		BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINILIZADA NAS MEDIDAS DE 120 DE ALTURA x 0,90 LARGURA, IMPRESSÃO COLORIDA, COM BASTÃO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICO E CORDÃO BRANCO PARA FIXAÇÃO.			
18	24115	BLOCO CUBO LEMBRETE S/PAUTA 85X85 63GR	BLC	1.300,0000	5.590,00
Especificação		Ideais para anotações rápidas. Dimensões 85 x 85mm			
19	686	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL	BLC	7.800,0000	20.982,00
Especificação		Bloco de Notificação de Receita B azul, confeccionado em papel 75g tamanho aproximadamente 10 X 25cm 01 impressão enumeradas, bloco com 20 folhas via unica.			
20	41819	BLOCO EXAMES 50 FOLHAS LABORATÓRIO GESTANTE MEDINDO 15X21CM UMA COR DEFINIDADE PELO CONTRATANTE	BLC	400,0000	1.328,00
Especificação		BLOCO EXAMES 50 FOLHAS LABORATÓRIO GESTANTE MEDINDO 15X21CM UMA COR DEFINIDADE PELO CONTRATANTE 75 G			
21	299	BLOCO PARA RECEITUÁRIO	BLC	28.500,0000	112.575,00
Especificação		BLOCO PARA RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 75g TAMANHO A5 VIA UNICA NA COR BRANCA, BLOCO COM 50 FOLHAS.			
22	688	Bloco para receituário B2, cor azul, de acordo com a portaria Nº 344/1998	BLC	6.000,0000	10.380,00
Especificação		Bloco para receituário B2, cor azul, de acordo com a portaria Nº 344/1998, confeccionado em papel 75g tamanho aproximadamente 10 X 25 cm. 01 impressãõ, enumerada, bloco com 20 folhas.			
23	689	BLOCO PARA RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS COM PAPEL CARBONO	BLC	4.350,0000	96.265,50
Especificação		BLOCO PARA RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS COM PAPEL CARBONO CONFECCIONADO EM PAPEL 75g, TAMANHO			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		APROXIMADAMENTE 21x15cm, 1ª VIA COR BRANCA, 2ª VIA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
24	41822	BLOCO ULTRASSONOGRAFIA 50 FOLHAS MEDINDO 15X21CM UMA COR A SER DEFINIDA	BLC	400,0000	2.516,00
Especificação		BLOCO ULTRASSONOGRAFIA 50 FOLHAS MEDINDO 15X21CM UMA COR DEFINIDA PELO CONTRATANTE 75G			
25	41099	BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM CAPA PERSONALIZADA	UND	5.700,0000	16.815,00
Especificação		BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM CAPA PERSONALIZADA CARACTERÍSTICAS:CAPA 10X31 4X0, TINTA ESCALA EM COUCHE 170G, MIOLO 30 FOLHAS , 10X15CM 1X0 COR OFF SET 75G, GUILHOTINA, CORTE E VINCO (CAPA)			
26	319	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENÍASE	BLC	300,0000	2.430,00
Especificação		BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENÍASE . CONFECCIONADA EM PAPEL 75g FOLHA DE OFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
27	320	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE. FOLHA DE OFÍCIO 75 g, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	200,0000	1.634,00
Especificação		BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE. FOLHA DE OFÍCIO 75 g, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
28	280	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE-LIRAa. FOLHA DE OFÍCIO, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHA	BLC	180,0000	1.535,40
Especificação		BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE-LIRAa. FOLHA DE OFÍCIO, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE			
29	279	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES. FOLHA DE OFÍCIO, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE.	BLC	180,0000	1.596,60
Especificação		BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES. FOLHA DE OFÍCIO, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE.			
30	887	BOLETIM DE REMESSA DE LARVAS PARA REVISÃO. FOLHA DE OFÍCIO, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE.	BLC	180,0000	1.596,60
Especificação		BOLETIM DE REMESSA DE LARVAS PARA REVISÃO. FOLHA DE OFÍCIO, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE.			
31	323	BOLETIM MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE VACINAS. FOLHA DE OFICIO, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	50,0000	633,50
Especificação		BOLETIM MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE VACINAS. FOLHA DE OFICIO, PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS.			
32	41098	BOTTOMS PERSONALIZADOS	UND	24.000,0000	40.080,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especificação		BOTTONS PERSONALIZADOS REDONDO CHAPA EM AÇO INOX, MEDINDO 30 MM X 20 MM, COM ESCRITA E DESENHO PERSONALIZADO.			
33	6944	CADERNETA ESPELHO DA MENINA	UND	18.000,0000	19.440,00
Especificação		Caderneta espelho da menina papel tipo cartolina, tamanho 47x20, 2 impressões, frente e verso, 1 via, 4 cores			
34	6945	CADERNETA ESPELHO DO MENINO	UND	19.000,0000	20.710,00
Especificação		Caderneta espelho do menino papel tipo cartolina, tamanho 47x20, 2 impressões, frente e verso, 1 via, 4 cores			
35	35209	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (personalizada) Formato: 32cm x 46 cm,	UND	1.750,0000	3.552,50
Especificação		CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (personalizada) Formato: 32cm x 46 cm, Formato / Medidas aproximadas: 450mm x 315mm (pasta aberta); Acabamento: vinco ao meio Cor: 4x0 (impressão em apenas um lado); Papel: Couchê 300g Descrição detalhada no Anexo A, deste Termo. Arte gráfica: a ser definida pelo órgão solicitante.			
36	6946	CARIMBO AUTOMÁTICO 302, ÁREA DA BORRACHA 38X14MM,	UND	240,0000	11.440,80
Especificação		CARIMBO AUTOMÁTICO 302, ÁREA DA BORRACHA 38X14MM, COMPORTA ATÉ 4 LINHAS, INDICADO: PARA NOME, CARGO E NUMERAÇÃO - CARIMBO PESSOAL.			
37	35211	Carimbo Material Corpo: Plástico , Material Base: Fotopolimero , Comprimento: 38 MM, Largura: 14 MM, Tipo: Auto-Entintado	UND	170,0000	8.160,00
Especificação		Carimbo Material Corpo: Plástico , Material Base: Fotopolimero , Comprimento: 38 MM, Largura: 14 MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático , Formato: Retangular			
38	2379	Cartão da Gestante, papel 180 gr, tamanho 29X18cm, frente e verso, 1 via, 3 cores,	UND	8.500,0000	8.840,00
Especificação		Cartão da Gestante, papel 180 gr, tamanho 29X18cm, frente e verso, 1 via, 3 cores,			
39	28729	CARTÃO DE VACINAÇÃO. Confeccionado em papel cartão (linho), gramatura de 180 g/m² 75g.	UND	36.000,0000	16.920,00
Especificação		CARTÃO DE VACINAÇÃO. Confeccionado em papel cartão (linho), gramatura de 180 g/m² 75g.			
40	28733	CARTÃO HIPERDIA PAPEL 180gr. Cartão hipertenso e diabético, papel 180gr, tamanho 32 x 21cm, frente e verso, 1 via, 3 cor	BLC	5.800,0000	5.452,00
Especificação		CARTÃO HIPERDIA PAPEL 180gr. Cartão hipertenso e diabético, papel 180gr, tamanho 32 x 21cm, frente e verso, 1 via, 3 cores, bloco com 100 folhas			
41	41195	CARTÃO REGISTRO DE ATENDIMENTO E RETORNO	BLC	11.500,0000	5.175,00
Especificação		CARTÃO REGISTRO DE ATENDIMENTO E RETORNO, PAPEL 75G, TAMANHO 10 X 8 CM, 01 COR, 01 IMPRESSÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS. ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE.			
42	35463	CARTAZ A2 FORMATO: 42 X 60 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS	UND	20.000,0000	38.600,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		CARTAZ A2 FORMATO: 42 X 60 CM PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS			
43	35464	CARTAZ MEDIDAS APROXIMADAS 42 CM X 29,7 CM FORMATO A3, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 150 GR - MATERIAL COLORIDO EM 04 CORES (	UND	19.000,0000	26.220,00
Especificação		CARTAZ MEDIDAS APROXIMADAS 42 CM X 29,7 CM FORMATO A3, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 150 GR - MATERIAL COLORIDO EM 04 CORES (MÍNIMO), ARTE ELABORADA PELA CONTRATADA, IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE			
44	35214	Cartilha em papel couchê - Podendo variar de 08 a 12 páginas - Tamanho: 14cm x 19cm - Gramatura: 115g - Impressão: frente	UND	21.000,0000	83.790,00
Especificação		Cartilha em papel couchê - Podendo variar de 08 a 12 páginas - Tamanho: 14cm x 19cm - Gramatura: 115g - Impressão: frente e verso em 4 cores - sendo a capa no papel couchê 115g, Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso -Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote			
45	35465	Certificado Tipo: Conclusão De Curso , Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM,	UND	14.000,0000	12.740,00
Especificação		Certificado Tipo: Conclusão De Curso , Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Tipo Impressão: Ofsete , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão.			
46	35875	Confecção / Instalação Adesivo vinílico Personalizado - com instalação em veículos tipo envelopamento.	M²	580,0000	29.388,60
Especificação		Confecção / Instalação Adesivo Personalizado - Confecção de Adesivo vinílico branco, Densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com instalação em veículos tipo envelopamento. Unidade de Medida: M²			
47	40418	CONFECÇÃO DE CRACHÁ PARA EVENTOS EM PAPEL COUCHÊ	UND	12.000,0000	13.680,00
Especificação		CONFECÇÃO DE CRACHÁ PARA EVENTOS EM PAPEL COUCHÊ 14 X 10 CM, 240GR, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, APRESENTADO 02(DOIS) FUROS COM CORDÃO EM NYLON DE 80 CM INCLUSO (O CRACHÁ DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO). A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE.			
48	6957	CONSOLIDADO DE BPA	BLC	50,0000	750,00
Especificação		CONSOLIDADO DE BPA Boletim de Produção Ambulatorial, papel 75g, 01 cor, tamanho ofício, 01 (uma) impressão, bloco com 100 folhas.			
49	286	CONSOLIDADO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA,	BLC	25,0000	425,00
Especificação		CONSOLIDADO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA, PAPEL 75g TAMANHO OFICIO 01 IMPRESSÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

50	287	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS – LIRA (DENGUE) FOLHA DE OFÍCIO 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	80,0000	1.226,40
Especificação		CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS – LIRA (DENGUE) FOLHA DE OFÍCIO 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
51	288	CONTROLE DE TEMPERATURA. FOLHA DE OFÍCIO 75g, TAMANHO A4, 1 VIA BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	40,0000	693,20
Especificação		CONTROLE DE TEMPERATURA. FOLHA DE OFÍCIO 75g, TAMANHO A4, 1 VIA BLOCO COM 100 FOLHAS.			
52	35216	CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G. TAMANHO 2/4	UND	6.000,0000	2.940,00
Especificação		CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G. TAMANHO 2/4			
53	41197	CRACHÁ CARTÃO PVC, IMPRESSÃO EM CORES 4 X 4 FRENTE E VERSO, 55mm x 85mm, COM SUPORTE PLÁSTICO E CORDÃO PERSONALIZADO	UND	5.400,0000	66.258,00
Especificação		CRACHÁ CARTÃO PVC, IMPRESSÃO EM CORES 4 X 4 FRENTE E VERSO, MEDINDO 55mm x 85mm, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTE PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, CORDÃO PERSONALIZADO SUBLIMAÇÃO EM POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM ARGOLA E PRESILHA PARA CRACHÁ			
54	6970	DISCO PARA CÁLCULO DE IDADE GESTACIONAL	UND	1.000,0000	3.730,00
Especificação		DISCO PARA CÁLCULO DE IDADE GESTACIONAL Disco para calcular idade gestacional, papel 180gr, plastificado, tamanho de circunferência com raio de 5 cm, 5,3 cm e 7 cm, 1 via, frente e verso, 4 impressões, 4 cores.			
55	24780	ENVELOPE PARA FOLHA A4 PERSONALIZADO SLOGAN DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	UND	18.000,0000	6.120,00
Especificação		Envelope com arte do slogan da Secretária Municipal da Saúde, colorido 229x324mm			
56	28845	ENVELOPE PARA FOLHA DOBRADA PERSONALIZADO com Slogan da Secretaria. 110 x 120 mm – Preparado para folhas dobradas.	UND	14.000,0000	5.040,00
Especificação		ENVELOPE PARA FOLHA DOBRADA PERSONALIZADO com Slogan da Secretaria. 110 x 120 mm – Preparado para folhas dobradas.			
57	35218	ENVELOPE PEQUENO (OFICIO) 11 X 22 CM - BRANCO	UND	13.000,0000	4.810,00
Especificação		ENVELOPE PEQUENO (OFICIO) 11 X 22 CM - BRANCO			
58	28724	ENVELOPE PERSONALIZADO 162 X 229MM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA FOLHAS A5 INTEIRAS	UND	7.000,0000	4.060,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		ENVELOPE PERSONALIZADO. 162 x 229 mm – Dimensão adequada para folhas A5 inteiras.			
59	35474	ENVELOPE TIMBRADO PP Formato: 26cm x 36cm Cor: 4/0 Papel offset branco 90g	UND	7.000,0000	3.570,00
Especificação		ENVELOPE TIMBRADO PP Formato: 26cm x 36cm Cor: 4/0 Papel offset branco 90g			
60	35475	ENVELOPE, MEDINDO 41X31CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA OU AMARELA	UND	3.500,0000	1.995,00
Especificação		ENVELOPE, MEDINDO 41X31CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA OU AMARELA			
61	24133	ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS	BLC	175,0000	1.107,75
Especificação		Confeccionado em papel 75g, tamanho A4, bloco com 100 folhas.			
62	41187	ETIQUETAS PARA RECIPIENTES DE LÂMINAS DE CITOLOGIA	UND	6.800,0000	4.352,00
Especificação		Etiquetas para recipientes de lâminas de citologia, em papel adesivo, dimensão 3x10 cm em cada etiqueta.			
63	11019	ETIQUETAS PARA RECIPIENTES PLÁSTICOS, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO, TAMANHO A5.	UND	6.750,0000	4.320,00
Especificação		ETIQUETAS PARA RECIPIENTES PLÁSTICOS, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO, TAMANHO A5.			
64	35477	Faixa Divulgação De Eventos Material: Tecido Morim ,Comprimento: 5 M, Largura: 0,90 M, Aplicação: Em Eventos, Para Divul	UND	230,0000	19.625,90
Especificação		Faixa Divulgação De Eventos Material: Tecido Morim ,Comprimento: 5 M, Largura: 0,90 M, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações, Características Adicionais: Acabamento Com Tubetes, Ponteiros E Cordão			
65	41100	Faixa em lona 340g. 400x70cm. Arte gráfica inclusa, fixação e aplicação no local	UND	170,0000	20.173,90
Especificação		Faixa em lona 340g. 400x70cm. Arte gráfica inclusa, fixação e aplicação no local			
66	40416	Faixa em Lona Vinílica	UND	240,0000	28.080,00
Especificação		Faixa em Lona Vinílica. Faixa em lona vinílica 360 micras com impressão fotográfica colorida, medindo 3,00 m x 1,00 m com acabamento em bastão de madeira e ilhós			
67	35476	Faixa, em lona vinílica 360 micras, com impressão fotográfica colorida, medindo 4,00 x 1,00 mt, com acabamento em bastão	UND	240,0000	28.080,00
Especificação		Faixa, em lona vinílica 360 micras, com impressão fotográfica colorida, medindo 4,00 x 1,00 mt, com acabamento em bastão de madeira e ilhós.			
68	41091	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO, A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100	BLC	20,0000	573,40
Especificação		FICHA AUTO DE INFRAÇÃO, A4, PAPEL 75G,1/0 COR, BLOCOS COM 100FOLHAS,VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
69	24116	FICHA CONTROLE DE PRATELEIRA	UND	3.000,0000	1.890,00
Especificação		Cartão de controle de prateleira papel 180gr, tamanho 18X14 e 0,5x0,06 , frente e verso, cor amarelo			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

70	24130	FICHA DE BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES	BLC	20,0000	573,40
Especificação		Confeccionado em papel 75g, tamanho A4, bloco com 100 folhas.			
71	6990	FICHA DE CONTINUIDADE - PRONTUÁRIO	BLC	1.600,0000	13.232,00
Especificação		FICHA DE CONTINUIDADE - PRONTUÁRIO Ficha de Assistência à Saúde, papel Ofício A4, 01 via, 01 impressão, frente e verso, 01 cor, Bloco com 100 fls.			
72	6986	FICHA DE PROCEDIMENTO	BLC	600,0000	5.178,00
Especificação		FICHA DE PROCEDIMENTO Ficha de procedimento, papel 75g, tamanho ofício, 1 impressão, frente e verso, 1 via, 1 cor, bloco com 100 folhas.			
73	524	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO. FOLHA DE OFÍCIO PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	100,0000	1.050,00
Especificação		FICHA DE REGISTRO DO VACINADO. FOLHA DE OFÍCIO PAPEL 75g BLOCO COM 100 FOLHAS			
74	41090	FICHA TERMO DE INSPEÇÃO, A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100	BLC	25,0000	566,75
Especificação		FICHA TERMO DE INSPEÇÃO, A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
75	41089	FICHA TERMO DE NOTIFICAÇÃO, A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLC	25,0000	566,75
Especificação		FICHA TERMO DE NOTIFICAÇÃO, A4, PAPEL 75G, 1/0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
76	35223	FOLDER 30 CM X 21 CM, 4X4, PAPEL COUCHE 115GR	UND	36.000,0000	15.120,00
Especificação		FOLDER 30 CM X 21 CM, 4X4, PAPEL COUCHE 115GR			
77	35480	FOLDER A4 - FORMATO ABERTO: A4 (21 cm X 29,7 cm)	UND	36.000,0000	15.120,00
Especificação		FOLDER A4 - FORMATO ABERTO: A4 (21 cm X 29,7 cm); - PAPEL: couché brilhante ou fosco (especificação informada quando do encaminhamento de cada pedido); gramatura mínima de 180 a 300 g/m²; - ACABAMENTO: 01 ou 02 dobras (especificação informada quando do encaminhamento de cada pedido); - CORES: 4 X 4 cores (impressão colorida [policromia] em alta resolução frente e verso), tinta escala.			
78	35481	FOLDER COLORIDO PARA DIVULGAÇÃO TAMANHO: 30X 42CM TIPO: 03 BORDAS.	UND	23.000,0000	11.040,00
Especificação		FOLDER COLORIDO PARA DIVULGAÇÃO TAMANHO: 30X 42CM TIPO: 03 BORDAS.			
79	5498	FOLDER EM POLICROMIA NO FORMATO DE 31X45CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 170GR EM 02 DOBRAS.	UND	23.000,0000	11.040,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		FOLDER EM POLICROMIA NO FORMATO DE 31X45CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 170GR EM 02 DOBRAS.			
80	529	I1 = FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL	BLC	20,0000	573,40
Especificação		I1 = FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL – SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL. FOLHA DE OFÍCIO PAPEL 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
81	530	I2 = FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL	BLC	20,0000	566,60
Especificação		I2 = FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL – SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR. FOLHA DE OFÍCIO PAPEL 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
82	7033	IF5 = FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL E FETAL – SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES. FOLHA DE OFÍCIO, BLOCO COM	BLC	20,0000	566,60
Especificação		IF5 = FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL E FETAL – SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES. FOLHA DE OFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
83	7036	LACRE DE INTERDIÇÃO, PAPEL ADESIVO AUTO COLANTE	UND	3.000,0000	2.610,00
Especificação		LACRE DE INTERDIÇÃO, PAPEL ADESIVO AUTO COLANTE Lacre de interdição, adesivo auto colante, tamanho 40X11,			
84	7039	LAUDO – TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS	BLC	200,0000	1.754,00
Especificação		LAUDO – TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS Confeccionado em papel 75g, tamanho ofício A4, 01 impressão, 01 via, 01 cor, bloco com 100 fls.			
85	7040	LAUDO DO DIAGNÓSTICO – TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPÓS ANTI-HIV	BLC	200,0000	1.754,00
Especificação		LAUDO DO DIAGNÓSTICO – TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPÓS ANTI-HIV Confeccionado em papel 75g, tamanho ofício A4, 01 impressão, 01 via, 01 cor, bloco com 100 fls.			
86	28731	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC. Laudo médico para emissão de apac, confeccionado em papel 75g, tamanho ofício, 01 imp	BLC	500,0000	3.885,00
Especificação		LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC. Laudo médico para emissão de apac, confeccionado em papel 75g, tamanho ofício, 01 impressão, 01 via, 01 cor, bloco com 100 folhas			
87	7037	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLC	300,0000	2.640,00
Especificação		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Ficha de laudo, papel 75g, tamanho ofício A4, 01 via, 01 impressão, 01 cor. Bloco com 100 folhas.			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

88	41094	LEQUE 20X20CM 4/4 CORES, PAPEL CARTÃO 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	12.000,0000	19.560,00
Especificação		LEQUE 20X20CM 4/4 CORES, PAPEL CARTÃO 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO			
89	7043	MAPA DE CONSULTAS	BLC	1.200,0000	10.080,00
Especificação		MAPA DE CONSULTAS Mapa de Consultas, papel 75g, A4, 2 impressões, frente e verso, 1 via, 1 cor, bloco com 100 folhas.			
90	28727	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS.	BLC	285,0000	2.622,00
Especificação		NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS Notificação de receita especial retinóides sistêmicos, papel 75g, tamanho A4, 01 via, 01 cor, de acordo com a portaria nº 344/1998, bloco com 50 folhas.			
91	35215	PANFLETOS PARA CAMPANHAS DE DIVULGAÇÕES DIVERSAS - incluindo confecção, impressão e diagramação, tamanho de aproximadame	UND	56.000,0000	10.640,00
Especificação		PANFLETOS PARA CAMPANHAS DE DIVULGAÇÕES DIVERSAS - incluindo confecção, impressão e diagramação, tamanho de aproximadamente 15x21 cm, impressão colorida (várias cores) em papel couchê brilho, mínimo de 90 g/m2, frente e verso. Conforme orientações da secretaria requisitante.			
92	7052	PANFLETOS TAMANHO 19 CM X 13,5 CM, DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO, EM COUCHÊ 120 GR.	UND	55.000,0000	10.450,00
Especificação		PANFLETOS TAMANHO 19 CM X 13,5 CM, DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO, EM COUCHÊ 120 GR.			
93	35225	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180G, NAS DIMENSÕES: 210MM X 297MM, COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDA	PCT	280,0000	4.572,40
Especificação		PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180G, NAS DIMENSÕES: 210MM X 297MM, COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES			
94	35229	PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 x 31,5 CM, ABERTA,IMPRESSÃO 4 X 0	UND	14.000,0000	28.700,00
Especificação		PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 x 31,5 CM, ABERTA,IMPRESSÃO 4 X 0, LOGOMARCA DA SECRETARIA DA SOLICITANTE, CANTOS ARREDONDADOS, BOLSO PARA FOLHETOS,COM BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G, 25 FOLHAS DE15X21CM, COM CAPA IMPRESSÃO 4/0.			
95	35230	Placa de identificacao para portas - tamanho 30x15cm - placa em PVC com adesivo vinil:	UND	670,0000	10.498,90
Especificação		Placa de identificacao para portas - tamanho 30x15cm - placa em PVC com adesivo vinil:			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

96	19793	PLACA DE PATRIMÔNIO TAM. 50x20MM	UND	6.600,0000	11.616,00
Especificação		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RÍGIDA (0,30mm) OU FLEXÍVEL (0,14mm). IMPRESSÃO DIGITAL UV 1440dpi (PRETO OU COLORIDO) PERSONALIZADA COM LOGOTIPO, NUMERAÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO ISO. COR DE FUNDO CINZA CLARO, CANTOS ARREDONDADOS, COM VERNIZ DE PROTEÇÃO POLIÉSTER. RESISTÊNCIA A ÁLCOOL, TINNER, GASOLINA, MULTI-USO E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, TEMPERATURA DE ATÉ 150°C. FIXAÇÃO: 2 FUROS DE 03mm (OPCIONAL/ SEM CUSTO). ADESIVO INCLUSO			
97	41092	PLACA PAINEL EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ARMAÇÃO EM METAL GALVANIZADO	M²	480,0000	29.438,40
Especificação		PLACA PAINEL EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ARMAÇÃO EM METAL GALVANIZADO 20X30 CH. 18P, ACABAMENTO COM CANTONEIRA EM ALUMÍNIO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL			
98	41790	PLACAS DE ACM (MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO) PARA REVESTIMENTO DE FACHADA	M²	675,0000	91.347,75
Especificação		PLACAS DE ACM (MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO) PARA REVESTIMENTO DE FACHADA NA COR E ARTE DEFINIDA PELO CONTRATANTE COM ESTRUTURA E INSTALADA NO LOCAL INFORMADO			
99	24809	PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE DE 0,60X 0,80 CM	UND	96,0000	24.736,32
Especificação		PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE DE 0,60X 0,80 CM			
100	305	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS/ PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS. FOLHA DE OFÍCIO 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	35,0000	1.061,55
Especificação		PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS/ PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS. FOLHA DE OFÍCIO 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
101	41188	PLANILHA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	BLC	30,0000	900,00
Especificação		Planilha para acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa Família, impressão frente e verso, papel ofício, tamanho A4. Bloco com 100 folhas.			
102	35231	Plástico Adesivo Material: Vinil, Cor: Policromia, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Impressão Digital 1440dpi	UND	380,0000	2.762,60
Especificação		Plástico Adesivo Material: Vinil, Cor: Policromia, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Impressão Digital 1440dpi, Uso Externo, Aplicação: Porta De Veículo, Comprimento: 30 CM,			
103	7062	PRONTUÁRIO	BLC	860,0000	7.335,80



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especificação		PRONTUÁRIO Ficha de Assistência à Saúde, papel Ofício A4, 01 via, 01 impressão, frente e verso, 01 cor, Bloco com 100 fls.			
104	7063	RECEITUÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES	BLC	670,0000	3.725,20
Especificação		RECEITUÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Receituário para solicitação de exames, papel 75g, tamanho 16 x 21 cm, 1 cor, 1 impressão, bl. com 100 fls			
105	307	REGISTRO DIÁRIO DAS LOCALIDADES TRABALHADAS (LEISHMANIOSE) FOLHA DE OFÍCIO 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	180,0000	2.399,40
Especificação		REGISTRO DIÁRIO DAS LOCALIDADES TRABALHADAS (LEISHMANIOSE) FOLHA DE OFÍCIO 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
106	310	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (DENGUE) FOLHA DE OFÍCIO 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS. .	BLC	150,0000	1.999,50
Especificação		REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (DENGUE) FOLHA DE OFÍCIO 75g, BLOCO COM 100 FOLHAS. .			
107	24776	RELAÇÃO DE EXAME DE LÂMINA TAMANHO OFICIO	BLC	150,0000	1.999,50
Especificação		Relação de exame de lâmina, confeccionado em papel 75g, tamanho ofício, 01 impressão, frente, 01 via, bloco com 100 folhas			
108	7083	RELAÇÃO DOS PONTOS ESTRATÉGICOS. FOLHA DE OFÍCIO. BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE	BLC	150,0000	1.999,50
Especificação		RELAÇÃO DOS PONTOS ESTRATÉGICOS. FOLHA DE OFÍCIO. BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE			
109	7082	RELATÓRIO DE ATIVIDADE. FOLHA DE OFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE.	BLC	300,0000	3.381,00
Especificação		RELATÓRIO DE ATIVIDADE. FOLHA DE OFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE.			
110	7068	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	BLC	450,0000	4.981,50
Especificação		REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero, papel 75 g, tamanho ofício, 2 impressões frente e verso, 01 cor, bloco com 100 fls.			
111	313	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL 75G	BLC	150,0000	1.900,50
Especificação		REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL 75G, 2 IMPRESSÕES FRENTE VERSO, 1 VIA, 1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
112	24132	REQUISIÇÃO PARA EXAME – LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA	BLC	150,0000	1.999,50
Especificação		Confeccionado em papel 75g, tamanho A4, bloco com 100 folhas			
113	318	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO– LIRAa. (DENGUE)	BLC	100,0000	1.380,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		FOLHA DE OFÍCIO 75g. BLOCO COM 100 FOLHAS.			
Especificação		RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO- LIRAa. (DENGUE) FOLHA DE OFÍCIO 75g. BLOCO COM 100 FOLHAS.			
114	7076	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. FOLHA DE OFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE.	BLC	150,0000	1.999,50
Especificação		RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. FOLHA DE OFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS. DENGUE.			
115	41817	ROLO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO TÉRMICA HOSPITALAR EVENTO COR BRANCA	ROL	300,0000	32.700,00
Especificação		ROLO DE PULSEIRA GERMINA HOSPITALAR DE 40MTS DE COMPRIMENTO(24MM DE LARGURA X 270 MM DE COMPRIMENTO CADA FITA DE CADA ROLO. LARGURA MÁXIMA PODENDO IR A 54 MM			
116	41821	ROLO EM PAPEL ADESIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM CORES VARIADAS	ROL	370,0000	39.960,00
Especificação		ROLO EM PAPEL ADESIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM CORES VARIADAS 24MM LARGURA E 100 METROS COMPRIMENTO			
117	39611	Sacola Ecobag TNT Personalizada	UND	3.000,0000	23.550,00
Especificação		SACOLA ECOBAG TNT PERSONALIZADA. Sacola ecológica, contém alças para transporte. Material: TNT Altura: 35 cm Largura: 25 cm			
118	41780	SACOLA EM PAPEL TRIPLEX 300G IMPRESSÃO 4X0 CORES MEDIDA 12X14CM COM ALÇA EM GURGURÃO	UND	5.000,0000	22.100,00
Especificação		SACOLA EM PAPEL TRIPLEX 300G IMPRESSÃO 4X0 CORES MEDIDA 12X14CM COM ALÇA EM GURGURÃO			
119	33091	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA 25 X 30 CM	UND	28.000,0000	75.600,00
Especificação		SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA 25 X 30 CM* - 0,3 SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, BIODEGRADAVEL, PARA TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS, BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 25CM X 30CM (NÃO CONTANDO A ALTURA DA ALÇA) GRAMATURA 0,3 GRAVADO EMBLEMA DA FARMÁCIA BÁSICA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU SECRETARIA DE SAÚDE E SLOGAN COLORIDOS (MODELO DA ARTE SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATANTE).			
120	41779	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA 40X30X0,3CM	UND	10.000,0000	35.300,00
Especificação		SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO BIODEGRADAVEL NA COR BRANCA , TAMANHO APROXIMADO DE 25CM X 30CM (NÃO CONTANDO A ALTURA DE ALÇA) GRAMATURA 0,3 GRAVADO EMBLEMA DA FARMÁCIA BÁSICA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU SECERTARIA DE SAÚDE E SLOGAN COLORIDOS (MODELO E ARTE SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATANTE)			
121	7087	SISVAN – MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	BLC	150,0000	1.999,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		SISVAN – MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, planilha de acompanhamento do indivíduo, papel 75 g, tamanho ofício, 1 impressão, 1 via, 1 cor, bloco com 100 folhas.			
122	41198	SOLICITAÇÃO DE RETORNO A TRATAMENTO, PAPEL OFÍCIO, 16 X 21 CM, 01 COR, 01 IMPRESSÃO, BLOCO 100 FOLHAS	BLC	2.300,0000	14.398,00
Especificação		SOLICITAÇÃO DE RETORNO A TRATAMENTO, PAPEL OFÍCIO, 16 X 21 CM, 01 COR, 01 IMPRESSÃO, BLOCO 100 FOLHAS, ARTE FORNECIDA POR CONTRATANTE			
123	24129	TERMO DE ADOÇÃO E RESPONSABILIDADE ANIMAL	BLC	200,0000	2.200,00
Especificação		Confeccionado em papel 75g, tamanho A4, bloco com 100 folhas			
124	24125	TERMO DE VISITA DOMICILIAR	BLC	175,0000	2.252,25
Especificação		Confeccionado em papel 75g, tamanho A4, bloco com 100 folhas			
125*	299	BLOCO PARA RECEITUÁRIO	BLC	9.500,0000	37.525,00
Especificação		BLOCO PARA RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 75g TAMANHO A5 VIA UNICA NA COR BRANCA, BLOCO COM 50 FOLHAS.			
126*	689	BLOCO PARA RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS COM PAPEL CARBONO	BLC	1.450,0000	32.088,50
Especificação		BLOCO PARA RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS COM PAPEL CARBONO CONFECCIONADO EM PAPEL 75g, TAMANHO APROXIMADAMENTE 21x15cm, 1ª VIA COR BRANCA, 2ª VIA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
127*	35214	Cartilha em papel couchê - Podendo variar de 08 a 12 páginas - Tamanho: 14cm x 19cm - Gramatura:115g -Impressão: frente	UND	7.000,0000	27.930,00
Especificação		Cartilha em papel couchê - Podendo variar de 08 a 12 páginas - Tamanho: 14cm x 19cm - Gramatura:115g -Impressão: frente e verso em 4 cores - sendo a capa no papel couchê 115g, Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso -Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote			
128*	41790	PLACAS DE ACM (MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO) PARA REVESTIMENTO DE FACHADA	M²	225,0000	30.449,25
Especificação		PLACAS DE ACM (MATERIAL COMPOSTO DE ALUMÍNIO) PARA REVESTIMENTO DE FACHADA NA COR E ARTE DEFINIDA PELO CONTRATANTE COM ESTRUTURA E INSTALADA NO LOCAL INFORMADO			
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).					

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. Com base no levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.732.513,57 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).**

2.5. O contrato/Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á através de Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

3.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto/SE.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Não há órgãos participantes.

3.5. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 são destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquanto os itens 21, 23, 44 e 98 serão disputados em regime de concorrência livre, e os itens 125, 126, 127 e 128 corresponde a cota reservada, todas essas disposições estabelecidas em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.214/2025.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Nos itens destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada a EXCLUSIVIDADE de participação de empresas localizadas no âmbito local ou regional, com base no art. 7 do Decreto Municipal nº 1.214/2025.

3.5. Com base no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.214/2025, nos itens destinados à Concorrência Livre, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

3.6. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

3.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.8. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada na hipótese do item 3.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do referido dispositivo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.10. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

I - empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Lagarto;

II - empresa regional: Pessoa Jurídica de direito privado estabelecida nos municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e assim considerados, especificamente os Municípios de Simão Dias,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Riachão do Dantas, Boquim, Salgado, Itaporanga d' Ajuda, Campo do Brito, São Domingos, Macambira e Pedra Mole, conforme dispõe o inciso II, do art. 18, do Decreto n. 526/2017.

4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

4.1. A Secretarias Municipal de saúde e do município de Lagarto, Sergipe, diante da necessidade da aquisição de materiais gráficos, urge a providência de processo licitatório, tendo em vista que esses materiais são indispensáveis para a execução das atividades administrativas e operacionais dos programas de saúde pública, garantindo a adequada comunicação interna e externa, além de possibilitar a padronização dos documentos utilizados na prestação de serviços à população.

No âmbito da Saúde, os materiais gráficos desempenham um papel fundamental na organização dos atendimentos, no registro adequado de informações e na comunicação eficiente entre os profissionais e os usuários do sistema único de saúde. A utilização de documentos padronizados facilita o fluxo de trabalho, melhora o atendimento à população e assegura a integridade das informações prestadas. Além disso, essa aquisição se justifica pela necessidade de atender a demandas contínuas e recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a realização de campanhas informativas, documentos administrativos, materiais de apoio a programas institucionais e outras atividades essenciais à administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item 2.1. deste termo.

5.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelo INMETRO.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta contratação será entregue em locais determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho acompanhado de ordem de fornecimento, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

9. **8.1.** A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de fornecimento de bens.

10. **8.2.** O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

11. **8.3.** O modo de disputa será **ABERTO**.

12. **8.4.** O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação será **R\$ 1.732.513,57 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários no item, baseada em pesquisa de preço



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do contratante:

11.1.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

11.1.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E SUAS VEDAÇÕES

16.1. É dever do contratado:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

execução deste contrato;

16.1.2. Fornecer os Materiais, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

16.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço;

16.1.4. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital;

16.1.5. Proceder o fornecimento do serviço imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

16.1.6. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.1.7. No ato do fornecimento a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento das refeições.

16.1.8. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;

16.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

16.1.10. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

16.1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

16.1.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

16.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.15. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2. É expressamente vedado ao contratado:

17. 12.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

18. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

13.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

18.3. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.4. RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.5. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.6. RELATIVO À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

19. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Lagarto (SE), 26 de fevereiro de 2026.

Aline Christina Ribeiro Oliveira

Diretora Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, através pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.447.284/0001-85, com sede à Avenida Santo Antônio, s/n - Centro - Lagarto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a senhora **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº XXX.***-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO XX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de fisioterapia para atender as demandas dos programas e Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20....], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações a partir de 01 (um) ano da data da contratação;

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

7.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10. Por razão de interesse público;

7.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

LagartoSE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX

Órgão gerenciador

FORNECEDOR

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO IV**

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026
(Processo Administrativo nº xx/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LAGARTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA** _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO, com sede na avenida Santo Antônio, s/n, Centro, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.447.284/0001-85, neste ato representada Por Sua Secretária, a Srª. _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada XXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXXXXX, inscrita no XXXX, portador(a) do CPF nº. XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de fisioterapia para atender as demandas dos programas e Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos dos artigos 91 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no edital e termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) locais devidamente informados, previamente, pela contratada;
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
 - Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,9% (zero virgula nove por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,8% (zero virgula oito por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,7% (zero virgula sete por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,6% (zero virgula seis por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão:

XXXXXXXXXXXX

Unidade Orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho:

XXXXXXXXXXXX

Ação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

Natureza da despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subelemento:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de recursos:

XXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Lagarto, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagarto, xx de xxxxx de xxxxx.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____